

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 82/2022-CJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82/2022 - GC

O Desembargador **Espedito Reis do Amaral**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no SEI N. 0095266-06.2021.8.16.6000, quanto à necessidade de alteração da Instrução Normativa n. 10/2020-CG,

### R E S O L V E

**Art. 1º.** Revogar o item "IV" da Instrução Normativa n. 10/2020-CG.

**Art. 2º.** Alterar o item "VI" da Instrução Normativa n. 10/2020-CG, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"VI. Registro de Alienação Fiduciária em Cédula de Produto Rural ou Cédula de Crédito Bancário, e em outros títulos, com finalidade rural: cobrança nos termos do item VI, da Tabela XIII, ou seja, as mesmas custas do item XIII, letra A."*

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**